



---

# REUNIÃO DE REPRESENTANTES

27 de julho de 2023

# PAUTA

**I – INFORMES**

**II – REFORMA TRIBUTÁRIA**

**III - QUESTÃO SALARIAL**

**IV - PREVIDÊNCIA**

# I - INFORMES

## 1 - CONCURSOS DE REMOÇÃO DE 2023

O SINPEEM defende o direito de os profissionais de educação em estágio probatório se inscreverem nos concursos de remoção de 2023.

Em 2019, antes da pandemia, e entre 2020 e 2022, o SINPEEM reivindicou e conseguiu que a SME incluísse os profissionais de educação em estágio probatório entre aqueles que podem realizar inscrição e indicar vagas nos concursos de remoção.

Em 2021, foi aprovada a Gratificação por Dificuldade de Lotação (GLT), segundo o governo, como estímulo para a fixação e permanência de professores e ATEs em suas unidades de lotação.

O SINPEEM, entendendo ser mecanismo para estimular e não para impedir que o servidor, por meio da remoção, reduza a distância entre trabalho e moradia, continua defendendo e discutindo com a SME que seja permitida a inscrição e participação nos concursos de remoção de quem está no período de estágio probatório.

O secretário afirmou que irá analisar a nossa reivindicação e decidir antes da publicação do edital. Continuamos pressionando!

## 2 - CONGELAMENTO DE QUINQUÊNIOS E SEXTA PARTE

O congelamento do período entre 28/05/2020 a 31/12/2021 foi aprovado por lei federal, de autoria do ex-presidente Bolsonaro, logo no início da pandemia, com a justificativa de que era necessário reduzir gastos com salários e benefícios de servidores para cobrir, emergencialmente, os custos com as políticas voltadas à saúde e à segurança sanitária.

Com o congelamento, União, Estados e Municípios diminuíram gastos com pessoal. Os benefícios de ordem pessoal – quinquênios e sexta parte – deixaram de considerar o período acima, afastando e retardando a aplicação destes direitos.

Encerrado o período de emergência, até o momento, o tempo congelado não foi restituído para fins de computo e aquisição de quinquênios e sexta parte.

O SINPEEM ingressou com ação contra o congelamento. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou a medida constitucional.

Em recente manifestação, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) decidiu contar o tempo congelado para que os servidores tenham a aquisição de benefícios – quinquênios, sexta parte e licença-prêmio. Decisão que abrange somente os funcionários do próprio TCE. Portanto, não se estende para todos os servidores estaduais e municipais.

O SINPEEM defende que o presidente Lula envie projeto de lei que revogue este congelamento, bem como a reforma previdenciária, aprovada no governo Bolsonaro.

Reivindicamos o fim do congelamento, com efeito retroativo ao período 28/05/2020 a 31/12/2021.

### 3 - SITUAÇÃO DOS COMISSIONADOS

Com as reformas na Constituição, que alteraram o regime previdenciário, estão vinculados aos Regimes Próprios de Previdência de Servidores dos Estados, Municípios e União somente os servidores efetivos concursados.

Os servidores comissionados ou em comissão estão vinculados constitucionalmente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - INSS.

Desde 2005, quando foi aprovada a lei municipal que instituiu o Regime Próprio de Previdência na Prefeitura de São Paulo (RPPS), os profissionais de educação e demais servidores comissionados estiveram várias vezes sob a ameaça de encerramento do vínculo empregatício. Em todas elas, inclusive após a realização de concursos, o SINPEEM conseguiu manter os seus empregos e a vinculação ao RPPS.

No entanto, em 2022 a Advocacia-Geral da União obteve decisão judicial que obriga a transferência dos servidores comissionados para o RGPS, gerando problemas, até o momento não solucionados, que têm impedido perícias para a concessão de licenças por um período superior a 15 dias e mesmo aposentadoria de vários comissionados.

A Prefeitura precisa não só recolher a contribuição dos comissionados e transferi-los para o INSS como também deve realizar o chamado encontro de contas, ou seja, transferir para o INSS tudo que recolheu como contribuição previdenciária dos servidores comissionados e em comissão. O SINPEEM tem discutido e cobrado solução urgente. Estes servidores não podem ter seus direitos previdenciários descumpridos por falta ação da Prefeitura e do INSS.

Defendemos que todos os profissionais de educação, comissionados e admitidos, estáveis e não estáveis, que iniciaram na Prefeitura até 2022 permaneçam vinculados ao RPPS, tenham perícias e licenças pela Cogess e aposentadoria pelo RPPS/Ipem.

## **4 - QUADRO DE APOIO: SINPEEM REIVINDICA AUMENTO DO MÓDULO E REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

O SINPEEM encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Educação (SME) propondo a valorização do Quadro de Apoio e dos módulos nas unidades educacionais.

Tendo em vista as extenuantes atribuições dos cargos (Decreto nº 54.453/2013), envolvendo diferentes responsabilidades e ampla demanda, que provocam desgastes físico e emocional, o SINPEEM também reivindica a redução da jornada de trabalho de oito para seis horas diárias, sem redução de salários. Estas medidas certamente irão refletir na melhoria das condições de saúde e, conseqüentemente, na qualidade de desempenho no trabalho.



## **4.1 - ATEs e agentes escolares são importantes para o processo de ensino/aprendizagem**

As atribuições do Quadro de Apoio são atividades fundamentais no apoio administrativo, pedagógico, bem como na organização da rotina escolar e atendimento aos estudantes e seus familiares.

Vale ressaltar que a terceirização de serviços de limpeza e de alimentação provocou a acomodação dos agentes escolares em funções de ATEs, cargo este que não está em vacância. Desta forma, reivindicamos a abertura de concurso para ocupar as vagas. Há ainda agentes de apoio desempenhando atividades correlatas. Porém, ao não configurar estes cargos como parte do módulo de ATE, na prática, quando estes profissionais se aposentam, não há recomposição da vaga/função, o que provoca imensos prejuízos às unidades escolares. Quando essa ocorrência se dá na educação infantil, o cenário se agrava, uma vez que bebês e crianças pequenas apresentam mais necessidades de apoio.

A proposta do SINPEEM de redução da jornada de trabalho de oito para seis horas diárias, com a ampliação dos módulos, tem como finalidade fazer com que as unidades contem com profissionais durante todo o período, entre a abertura e fechamento, com maior concentração de profissionais nos horários de maior necessidade.

Veja como é o módulo atual e a proposta do SINPEEM de ampliação dos quadros nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms e Ciejas:

<b>QUADRO DE APOIO - INSPETORIA</b>	<b>QUADRO ATUAL</b>	<b>PROPOSTA DO SINPEEM</b>
CEI	4 por unidade	8 por unidade
CEMEI	6 por unidade	12 por unidade
EMEI	10 classes - 1 11 a 16 classes - 2 17 a 22 classes - 3 23 ou mais - 4	10 classes - 2 11 a 16 classes - 4 17 a 22 classes - 6 23 ou mais - 8
EMEF	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais classes - 10
EMEBS	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
EMEFM	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
CIEJA	2 por unidade	4 por unidade
<b>QUADRO DE APOIO - ATE</b>	<b>QUADRO ATUAL</b>	<b>PROPOSTA DO SINPEEM</b>
CEI	1 por unidade	2 por unidade
CEMEI	1 por unidade	2 por unidade
EMEI	1 por unidade	2 por unidade
EMEF	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
EMEBS	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
EMEFM	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
CIEJA	2 por unidade	4 por unidade

## 5 - SINPEEM REPUDIA A DECLARAÇÃO DE DEPUTADO E EXIGE A SUA CASSAÇÃO

O SINPEEM repudiou a fala pública do deputado Eduardo Bolsonaro, que comparou a atuação do professor à ação de um criminoso, sustentando uma absurda ideia de “professor doutrinador”.

Doutrinadora é a ação do próprio parlamentar que, insistentemente, em um fundamentalismo que aproxima religião de educação, perverte o sentido da prática de educar.

Os docentes têm sofrido com o aumento expressivo dos discursos de ódio e presenciado terríveis cenas de violência nas escolas. E falas, como as proferidas pelo parlamentar, só agravam mais o atual cenário.

O SINPEEM não só repudiou a fala do deputado, como também, por meio da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) – a qual é filiado –, exigiu a cassação do deputado. Também cobrou defesa e providências pelo Ministro da Educação, secretários estaduais e municipais.

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barros, pediu à Procuradoria-Geral da República manifestação sobre a queixa-crime apresentada contra o deputado.

O SINPEEM reafirma o seu compromisso com a classe trabalhadora, segue atento às movimentações reacionárias que se colocam contra os nossos direitos. Nos reposicionaremos quanto ao sentido do que é a educação em nossas ações diárias nas unidades escolares. Combateremos o fascismo e estamos atentos, firmes e fortes, e sempre nos posicionaremos quando qualquer tentativa de violência se armar contra a educação pública e seus profissionais.

## **5.1 - Abaixo-assinado pela cassação de Eduardo Bolsonaro**

Pelo constrangimento causado aos educadores de todo o Brasil, a CNTE defende a imediata abertura de processo disciplinar contra Eduardo Bolsonaro no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados por quebra de decoro e com a consequente cassação do mandato parlamentar.

Para assinar a petição acesse <https://chng.it/W5DF246cNF>

## 6 - ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA - 01 DE AGOSTO

A eleição para a Diretoria do SINPEEM, gestão 2023-2027, será realizada em **01 de agosto, das 7h às 17h, pelo sistema eletrônico de votação**, obedecendo ao que dispõe o seu Estatuto e o Regimento Eleitoral.

A votação pelo sistema eletrônico, via internet, garante que todos os associados, ativos e aposentados, exerçam o seu direito.

Portanto, esteja onde estiver, o associado, de posse do **código** enviado por carta (item 4 das instruções abaixo), poderá votar pelo computador, *notebook*, telefone celular ou *tablet*.

Podem votar os associados, ativos e aposentados, que estão em dia com suas obrigações e que tenham se filiado ao SINPEEM há, no mínimo, seis meses da eleição.

## **6.1 - Três chapas concorrem à eleição:**

**Chapa 1 - Claudio Fonseca - Presidente**

*Revoga os 14%, Incorpora 32%*

**Chapa 2 - Lourdes Quadros - Presidenta**

*Oposição Unificada - Chegou a hora de mudar*

**Chapa 3 - Camila de Oliveira - Presidente**

*Unidade Independente, Classista e Combativa*

## 6.2 - Instruções

Para votar, no dia 01 de agosto, siga as seguintes orientações:

- 1 - acesse o site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)) e clique em **ELEIÇÃO SINPEEM**;
- 2 - digite o seu **RF** (sete dígitos);
- 3 - digite o seu **CPF** (somente números);
- 4 - digite o seu código;
- 5 - clique na **CHAPA** escolhida;
- 6 - clique em “**confirmar**”.



## 6.3 - Ponto de votação *on-line*

Para os associados que não dispõem de acesso à internet ou que, por algum motivo, não tiverem acesso à rede no dia 01 de agosto, será disponibilizado ponto fixo para votação *on-line* no Centro de Formação (rua Guaporé, 240, Metrô Armênia), que funcionará das 8h às 17h.

## 6.4 - Central de Informações

Em caso de dúvidas sobre a votação, no dia 01 de agosto entre em contato com o SINPEEM ligando para a Central de Informações: **0800 000 4500**.

## 7 - 32º CONGRESSO DO SINPEEM

**Educação para um mundo novo.** Este é o tema do 32º Congresso do SINPEEM, que será realizado entre os dias 24 e 27 de outubro de 2023, no Palácio das Convenções do Anhembi.

As inscrições dos delegados(as) serão efetuadas no período de 01 a 15 de setembro.

As atas de inscrições dos docentes e gestores e do Quadro de Apoio, com todas as informações para a participação no congresso, serão enviadas em breve para as unidades escolares e disponibilizadas nos meios de comunicação do SINPEEM.

Acompanhe o site **[www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)** .

## 8 - CURSOS EaD E DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

No primeiro semestre de 2023 foram oferecidos sete cursos de Educação a Distância (EaD) pelo SINPEEM, todos com duração de 20 horas, com a participação de mais de quatro mil associados. Também foram realizados dois seminários. Todos homologados pela SME e certificados para fins de enquadramento por evolução funcional.

Além disso, o SINPEEM também organizou cursos de extensão universitária gratuitos, com duração de 100 e 180 horas, que atenderam a 3.600 associados.

Iniciado o segundo semestre, em julho já foram realizados dois cursos EaD sobre inclusão e meio ambiente. Até dezembro estão programados os seguintes cursos a distância:

- ✓ Robótica e educação: percursos e perspectivas na escola pública, de 05 a 27/08;
- ✓ Expressões da arte: a presença da dança, da literatura e da música no ambiente escolar, de 02 a 24/09;
- ✓ Diálogos sobre a importância da educação e da cultura dos povos originários, de 05 a 26/09;

- ✓ Currículo em transição, de 07 a 10/10.
- ✓ Além dos muros da escola: territórios educativos e educação integral, de 07 a 28/11;
- ✓ Mala de histórias: o despertar da leitura, do conto e da imaginação, de 08/11 a 10/12.

Quanto aos seminários, serão dois, com oito horas de duração: Ensino híbrido, aulas remotas e a necessária defesa da escola pública presencial, nos dias 23/09 e 30/09; Neocolonialismo e o racismo brasileiro, nos dias 11/11 e 25/11.

## **8.1 - Cursos de extensão no segundo semestre**

Em breve será divulgada a grade de cursos gratuitos de extensão universitária do segundo semestre de 2023 para os associados ao SINPEEM.

Acompanhe a programação no site **[www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)** (link Cursos e seminários) e nas redes sociais do SINPEEM e participe.

## 9 - AÇÕES JUDICIAIS - PRECATÓRIOS

### 9.1 - Ação de 25,32% para todos

Está em andamento a ação civil coletiva do SINPEEM visando à aplicação do reajuste de 25,32% para todos os profissionais de educação que ingressaram após 13 fevereiro de 1995 e para aqueles que ingressaram antes desta data.

O juiz do processo notificou a Prefeitura de São Paulo, que apresentou contestação. O SINPEEM apresentou réplica aos argumentos da Procuradoria da Prefeitura.

O Departamento Jurídico do SINPEEM está atuando em todas as fases e instâncias judiciais para que haja decisão coerente e isonômica. Afinal, foi reconhecido pela Justiça o direito de 25,32% para os gestores que integram o mesmo Quadro dos Profissionais de Educação.

O andamento da ação será informado aos que a integram, por meio de cartas, que serão expedidas sempre que houver movimentação no processo.

Infelizmente, há grupos que se opõem à esta ação do SINPEEM. Afirmam que o sindicato não deve recorrer à Justiça. Desconhecem que o SINPEEM já obteve ganhos para milhares de associados que integram ações coletivas e individuais e que o sindicato representa e deve representar em juízo ou fora dele os seus associados.

**SINPEEM sempre na luta!**

## **9.2 - Ação dos 62%**

Esta ação coletiva, ajuizada pelo SINPEEM, teve como fator gerador o descumprimento da lei salarial pela Prefeitura.

O SINPEEM obteve sentença favorável para mais de 30 mil associados. Todos que constam desta ação coletiva receberão o total calculado por diferença salarial do período de outubro de 1994 a abril de 1997. Os títulos precatórios já estão sendo homologados pelo juiz.

O SINPEEM enviou carta para cerca de 10 mil associados, para quem já conseguiu a homologação do valor a ser recebido e a expedição do precatório, que compareceram ao sindicato para a entrega de documentos necessários para a fase de pagamento dos precatórios.

À medida que o juiz expedir outros precatórios de associados que constam nesta ação coletiva o SINPEEM enviará carta informativa.

### **9.3 - Ação da URV**

A decisão favorável obtida pelo SINPEEM determina que a Prefeitura deve corrigir os salários em 9,12% a partir de abril de 2021, calcular o total a ser recebido referente à diferença salarial a partir de 2009 até o momento em que for aplicado ao padrão de vencimentos este percentual.

Situação atual do processo: a Prefeitura ainda não aplicou o índice de 9,12%. Recorreu, alegando que já o aplicou por meio da reestruturação de carreiras ocorrida após 1994.

O juiz deu prazo para que a Prefeitura comprovasse o que alegou em sua defesa. O SINPEEM já juntou provas de que não houve reestruturação de carreira que absorveu os 9,12%, conforme alega a Prefeitura.

A decisão final da Justiça quanto à obrigação da Prefeitura cumprir a sentença que reconheceu o nosso direito poderá ocorrer em breve.

## 9.4 - Pagamento de precatórios

Milhares de associados ao SINPEEM já receberam precatórios relativos à denominada ação dos 81%, ação contra o Ipem e por diferença salarial por demora de aposentadoria. Outros ainda aguardam receber.

O Departamento Jurídico do SINPEEM obteve ganho nestas ações para mais de 40 mil associados. Milhares já possuem o depósito do seu crédito realizado pela Prefeitura em conta judicial.

O SINPEEM, após a intimação do juiz, adota todos os procedimentos, inclusive informando no Mandado de Levantamento a conta bancária do associado para que a transferência do valor a que tem direito seja transferida diretamente pelo Tribunal de Justiça.



## **9.5 - Câmara de Conciliação de Precatórios é convocada anualmente pela Prefeitura**

Anualmente, a Prefeitura instala, via decreto, a Câmara de Conciliação de Precatórios.

Podem optar por acordo com a PMSP, por meio da Câmara de Conciliação, aqueles que já possuem títulos precatórios e estão habilitados para participarem.

A opção pelo acordo reduz o tempo de espera para a quitação do precatório. Os associados habilitados foram convocados pelo SINPEEM. Os interessados em fazer o acordo com a Prefeitura puderam realizá-lo pelo site do SINPEEM ou comparecendo à sede do sindicato entre os meses de março e abril.

As propostas de acordo seguiram para a Procuradoria da Prefeitura para homologação e, posteriormente, para a Justiça.

O SINPEEM acompanha e adota todos os procedimentos para a liberação do crédito e transferência pelo TJ para a conta do associado.

# II - REFORMA TRIBUTÁRIA NÃO PODE DESVINCULAR NEM REDUZIR RECURSOS DA EDUCAÇÃO

Durante as discussões anteriores à votação da reforma tributária pela Câmara dos Deputados, os sindicatos e as centrais sindicais, com a assessoria do Dieese, também debateram e produziram documento nos quais fazem diagnóstico da dura realidade dos trabalhadores brasileiros, do aprofundamento da desigualdade e miséria em que vivem milhões de brasileiros(as).

*“O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Uma das causas fundamentais se refere ao sistema tributário brasileiro: sua estrutura perpetua este quadro, ao ser regressivo (proporcionalmente os pobres pagam mais impostos que os ricos). Este cenário acaba por prejudicar ainda mais o financiamento das políticas sociais – educação, saúde, assistência social, previdência, moradia popular- em nível adequado e de forma perene,*

*afetando toda população e, especialmente, quem mais precisam delas”, diz trecho do documento do Dieese.*

Elencaram suas reivindicações e contribuições para que a reforma tributária, agora em tramitação no Senado Federal, garanta distribuição de renda, justiça social e desenvolvimento econômico ao país. Medidas para combater a desigualdade social.

O SINPEEM, organização representativa dos profissionais de educação do ensino municipal de São Paulo, que tem como princípio e política permanente a defesa da educação pública gratuita, financiada e sob gestão pública, não é e não pode ser indiferente à questão tributária. Afinal, e não somente por isso, o sistema nacional de educação, sua manutenção e funcionamento para que o direito da educação seja universal depende de receitas orçamentárias, compostas também por impostos. Mas, a necessidade de receitas para manter a educação, a saúde e outras políticas públicas não pode anuir com um sistema injusto em que a maior carga tributária recaia sobre o consumo e sobre os salários dos trabalhadores.

Os profissionais de educação conhecem muito bem o peso dos descontos para a previdência e para a receita federal em seus salários e aposentadorias.

A reforma apresentada pelo governo e aprovada, até o momento, pelos deputados, recebeu grande apoio da mídia e do chamado mundo dos negócios e do capital.

Os trabalhadores assalariados devem, no mínimo, se acautelarem. Com tanta movimentação a favor, com certeza, não serão os assalariados que terão alívio na carga tributária ou se beneficiarão com políticas de redução de preços, isenções ou investimentos.

Defendemos, para uma tributação mais justa no Brasil:

- 1.** garantia de financiamento às políticas sociais, em especial, educação e seguridade social (saúde, previdência e assistência social);
- 2.** simplificação, com redução das exceções (isenções), fim da cumulatividade e punição exemplar à sonegação;

- 3.** correção da tabela do Imposto de Renda, aumentando sua progressividade (a correção da tabela está em andamento, mas é necessário ampliar o número de faixas e alíquotas);
- 4.** estímulo à produção nacional alinhada a uma visão de desenvolvimento econômico e social, sendo que todo benefício fiscal deve adotar contrapartidas sociais para quem os recebe, especialmente geração de postos de trabalho, investimentos e arrecadação de impostos;
- 5.** desoneração da cesta básica, avançando sobre os demais impostos, com controle de repasse para os preços, colaborando para redução dos impostos indiretos (previsto na reforma tributária);
- 6.** tributação de lucros de dividendos;

7. aumento dos impostos sobre a propriedade da terra;
8. tributação sobre a remessa de lucros das empresas estrangeiras;
9. instituição do imposto sobre grandes fortunas;
10. manutenção da vinculação de receitas para educação e saúde;

## **2.1 - Encaminhamento:**

- ❖ participação do SINPEEM nos movimentos por reforma tributária que tenha por finalidade eliminar as desigualdades sociais.

# III - QUESTÃO SALARIAL

As mobilizações durante a campanha salarial da data-base de 2023 ocorreram de forma unificada com outras organizações sindicais de servidores da Prefeitura.

No entanto, a pauta de reivindicações dos profissionais de educação, aprovada no 31º Congresso do SINPEEM, em 2022, e nas assembleias gerais específicas da nossa categoria, teve como questões centrais:

- 1.** impedir a aplicação da política de remuneração por subsídio;
- 2.** defesa dos direitos de carreira, com a manutenção das vantagens de ordem pessoal – quinquênios e sexta parte;
- 3.** incorporação dos abonos complementares de pisos; e
- 4.** fim do confisco previdenciário.

As questões relacionadas à organização do ensino, educação inclusiva, condições de trabalho, prevenção e assistência à saúde também integram a nossa pauta permanente de reivindicações e as discussões na data-base deste ano.

# 1 - QUADROS PROFISSIONAIS DA PREFEITURA EM REGIME DE SUBSÍDIO

Com exceção do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE), todos os demais quadros de servidores da Prefeitura de São Paulo já estão sob o regime de remuneração por subsídio. Alguns deles, desde 2015, por meio de lei do Executivo, aprovada pela Câmara Municipal.

Os quadros do pessoal da saúde e do nível superior da Prefeitura foram os primeiros. Em comum para os servidores que recebem subsídio, a extinção de quinquênios e sexta parte, além de reajustes anuais de 0,01% entre 2015 e 2022.

## 1.1 - Carreiras e valorização dos pisos são conquistas do SINPEEM

O SINPEEM sempre lutou pela manutenção dos direitos de carreira, conquistados com o Estatuto do Magistério e as Leis nº 11.234/1993 e 14.5660/2007, por aplicação dos quinquênios e sexta parte e contra a implantação do regime de subsídio.



Nas datas-bases entre os anos 2008 e 2022, conquistamos valorização dos pisos salariais e incorporação dos abonos complementares, que resultaram nos reajustes com os percentuais de 37,5%, 33,79%, 13,43%, 15,38%, 10%, 7,76%, 3,71%, 3,03%, 5% e 5% para os profissionais de educação, ativos e aposentados com direito à paridade.

Durante este período, infelizmente, os demais servidores ficaram com miseráveis 0,01% e tiveram seus salários transformados em subsídios, perdendo direitos de carreira, quinquênios e sexta parte.

## **1.2 - Vitória da categoria ao preservar carreiras e direitos**

Na campanha salarial de 2023, não foi nada fácil construir e manter a unidade. As demais entidades representativas de quadros de servidores, que já estão no regime de subsídio, tiveram como item central a aplicação, pelo governo, de um índice a título de revisão geral anual. A educação tem verba orçamentária vinculada e destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino, direitos de carreira e lei própria (Lei nº 14.660/2007), que obriga que os pisos salariais sejam valorizados anualmente.

O SINPEEM, como sempre, atuou pela valorização dos pisos, aumento real com a incorporação dos abonos complementares de pisos e contra a aplicação da política de subsídios.

Apesar de todas as dificuldades, o SINPEEM deixou claro para as demais entidades o motivo de não ter unidade quanto à reivindicação de revisão geral anual e também de ser contra a política de subsídio.

E, foi devido à clareza e firmeza do SINPEEM, durante toda a campanha e discussões nas mesas de negociação, que conseguimos evitar a retirada de direitos de carreiras, com a implantação da política de subsídio para os profissionais de educação. Podemos afirmar que não perder direitos e evitar a transformação de salários em subsídios foi a grande vitória da categoria nesta campanha em 2023.

## **1.3 - Preservação de direitos, atualização dos pisos salariais e 5% para ativos e aposentados**

Na assembleia unificada que aprovou não rejeitar o índice de reajuste geral apresentado pelo governo, muitos dirigentes sindicais de outras categorias afirmaram que 5% representava uma conquista histórica, após anos de reajustes de 0,01%.

Para nós, profissionais de educação, que desde 2008 conquistamos aumento dos pisos e incorporações com índices bem acima do percentual de 0,01%, podemos afirmar que a campanha unificada por revisão geral acabou rebaixando o percentual aplicado na valorização dos pisos salariais e nada de incorporação dos abonos complementares.

Com 5% de reajuste geral, 5,74% de valorização dos pisos e sem incorporação dos abonos complementares de pisos, não fomos derrotados e a maior conquista foi manter direitos, evitando a política de subsídio, mas a nossa luta continuará por incorporação, manutenção das carreiras, direitos, incorporação e revogação do confisco previdenciário.

## 1.4 - Encaminhamentos

O SINPEEM deve:

- 1.** realizar campanha e organizar a luta pela manutenção da vinculação de receitas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 2.** se opor e lutar contra as propostas de alterações tributárias e fiscais que implicam em desvinculação de receitas e redução dos percentuais destinados à educação e à saúde;
- 3.** continuar realizando ações e campanhas contra a transformação da remuneração dos profissionais de educação em subsídio;

4. elaborar materiais comparativos entre o regime de vencimentos e o regime de remuneração por subsídio e fazer campanha para convencer eventuais apoiadores sobre os riscos e perdas;

5. debater e aprovar durante o congresso o plano de lutas para o final do segundo semestre de 2023 e início de 2024;

6. organizar manifestação pelo descongelamento do tempo relativo ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021 e contagem retroativa para aquisição de quinquênios e sexta parte.

Veja as tabelas comparativas de pisos e padrões e a inflação no período entre 2011 e 2023:

## PISOS DO QPE ENTRE 2011 E 2023

Inflação medida pela Fipe no mesmo período: **95,33%**

### JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	PISO MAIO DE 2011	PISO MAIO DE 2023
1	1.614,23	3.315,41 (105,37%)
2	1.830,95	3.760,34 (105,37%)
3	1.950,00	4.004,84 (105,37%)

### JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF) E J-30

CATEGORIA	PISO MAIO DE 2011	PISO MAIO DE 2023
1	2.152,27	4.420,55 (105,37%)
2	2.441,20	5.013,58 (105,37%)
3	2.600,00	5.339,79 (105,37%)

### GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISO MAIO DE 2011	PISO MAIO DE 2023
coordenador pedagógico	3.692,70	7.582,83 (105,35%)
diretor de escola	4.188,21	8.600,64 (105,35%)
supervisor escolar	4.460,40	9.159,67 (105,35%)

### QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	PISO MAIO DE 2011	PISO MAIO DE 2023
agente escolar	967,33	2.025,85 (109,4%)
auxiliar técnico de educação	1.097,11	2.782,50 (153,6%)

### EXEMPLOS DE PADRÕES DO QPE ENTRE 2011 E 2023: REAJUSTE DE 123,7%

JORNADA/CARGO	PADRÃO	MAIO DE 2011	MAIO DE 2023
JBD	QPE-11A	1.172,29	2.623,36
	QPE-14A	1.416,13	3.168,88
JEIF	QPE-11A	1.563,01	3.497,82
	QPE-14A	1.888,19	4.225,17
coordenador pedagógico	QPE-15A	2.681,22	6.000,02
diretor de escola	QPE-17A	3.041,01	6.805,37
supervisor escolar	QPE-18A	3.238,64	7.247,72
agente escolar	QPE-01A	702,37	1.571,76
auxiliar técnico de educação	QPE-03A	796,63	1.782,73

## **2 - PDE: DECRETO Nº 62.566/2023**

O Decreto nº 62.566 foi publicado no DOC do dia 14 de julho, após longa discussão sobre o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) em duas parcelas e pagamento da primeira parcela em 31 de julho.

A possibilidade de pagamento em duas parcelas está contida na Lei nº 14.938/2009 e foi encaminhada como reivindicação, após discussão e deliberação pela categoria em assembleia do SINPEEM. O parcelamento visa evitar o impacto de desconto de imposto de renda sobre o montante quando pago em parcela única.

### **2.1 - Fazem jus à primeira parcela do PDE:**

I - os servidores lotados nas unidades da SME que iniciaram exercício ou reassumiram suas funções até 31 de maio de 2023;

**II** - os servidores que tenham completado, no mínimo, seis meses de efetivo exercício nas unidades da SME;

**III** - os professores de educação infantil e auxiliares de desenvolvimento infantil em exercício nos Centros de Convivência Infantil (CCIs), Centros Integrados de Proteção à Criança (CIPs) e unidades equivalentes, desde que exerçam as atividades próprias do cargo que titularizam e tenham iniciado exercício ou reassumido suas funções até 31 de maio de 2023.

O pagamento da antecipação não exclui a exigência de cumprimento dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.938/2009, e regulamentos para fazer jus ao PDE.



## **2.2 - Critérios para ter direito ao PDE:**

I - ter iniciado exercício até 31 de maio do ano a que se refere o prêmio, nas unidades da Secretaria Municipal de Educação;

II - ter completado, no mínimo, seis meses de efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

## **2.3 - Atenção**

O pagamento da antecipação e da segunda parcela, paga até abril do ano subsequente, não exclui a exigência de cumprimento dos requisitos acima, previstos na Lei nº 14.938/2009, e regulamentos para fazer jus ao PDE.

## **2.4 - Valor institucional do prêmio**

O valor institucional do PDE considera os indicadores de desempenho das unidades da SME, fixado por decreto, considerando, entre outros fatores, as diretrizes do sistema de avaliação da SME.

O desempenho das unidades é aferido até o dia 31 de dezembro de cada ano.

## **2.5 - Valor da primeira parcela considera a assiduidade entre 17/05 e 30/06**

O valor individual da parcela a ser paga a título de antecipação será de R\$ 3.000,00, podendo alcançar o valor de R\$ 3.900,00 para os servidores que não apresentarem nenhum registro de ausência no período de 17 de maio a 30 de junho de 2023.

## **2.6 - Valor total ainda será fixado por decreto**

O valor total do PDE, relativo ao exercício de 2023, será fixado mediante a edição de decreto específico, até o término deste ano.

O SINPEEM reivindica aumento deste valor. Em 2022, o valor institucional foi de R\$ 6.000,00, podendo chegar a R\$ 7.800,00 para o servidor sem ausências.

A Prefeitura está em condição financeira satisfatória para pagar valor maior, não efetuar descontos por licenças e abonadas e aplicar reajustes que recomponham perdas, com aumento real para os profissionais de educação e demais servidores.

## **2.7 - Afastamentos que não descontam:**

- 1. férias;**
- 2. casamento, até oito dias;**
- 3. luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até oito dias;**

4. luto, pelo falecimento de padrasto, madrasta, sogros e cunhados, até dois dias;
5. convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
6. licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
7. licença à gestante;
8. licença compulsória;
9. licença-adoção, licença-guarda e licença-paternidade.

## **2.8 - Ausências que implicam em desconto no valor do PDE**

As faltas abonadas, justificadas, injustificadas, licenças médicas no período de 17/05 e 30/06 serão computadas como ausências para o cálculo da primeira parcela do PDE.

O SINPEEM defende a incorporação de abonos e prêmios aos padrões de vencimentos e é contra descontos por licenças médicas e abonadas.

Tendo o valor da primeira parcela considerado a frequência do período 17/05 a 30/06, o sindicato não concorda com a devolução de parte ou valor total recebido.

## **2.9 - Valor individual proporcional à jornada de trabalho**

O valor do PDE, pago individualmente, é proporcional, com os seguintes percentuais:

**I** - Jornada Básica do Professor (JB): 50% do valor do prêmio;

**II** - Jornada Básica do Docente (JBD): 75% do valor do prêmio;

**III** - Jornada Especial Integral de Formação (Jeif), Jornada Básica de 30 horas de trabalho semanais (JB-30), Jornada Básica do gestor educacional (JB-40), Jornada Especial de 40 horas de trabalho semanais (JE-40) e Jornada Básica de 40 horas de trabalho semanais (JB-40): 100% do valor do prêmio.

## **2.10 - Valor do PDE quando há alteração de jornada de trabalho**

Na hipótese de alteração da jornada de trabalho do docente, será considerada a jornada cumprida por período igual ou superior a 15 dias no mês de junho de 2023.

## **2.11 - Valor proporcional para aposentados após 30 de junho**

Na hipótese de aposentadoria ou falecimento do servidor após 30 de junho de 2023, o valor do PDE será calculado proporcionalmente ao tempo de exercício real até a véspera da data da aposentadoria ou falecimento.

No caso dos aposentados ou falecidos antes de 30 de junho de 2023 não será pago o prêmio, em virtude do disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.938/2009, que exige seis meses de efetivo exercício para o seu recebimento.

## **2.12 - PDE não será devido aos servidores:**

- 1** - que tenham sido apenados na forma dos artigos 186 e 187 da Lei nº 8.989/1979, no ano a que se refere o prêmio;
- 2** - que recebam remuneração, gratificação, adicional, prêmio ou qualquer espécie de vantagem vinculada a produtividade ou desempenho;
- 3** - que recebam remuneração por subsídio.

## **2.13 - Sobre a devolução de valor**

De acordo com o decreto haverá devolução da primeira parcela caso o servidor não tenha iniciado exercício até 31/05/2023 ou não tiver seis meses de exercício até 31/12/2023.

# IV - PREVIDÊNCIA – FIM DO CONFISCO É POSSÍVEL E NECESSÁRIO

## 1 - CAI O DÉFICIT FINANCEIRO DO IPREM DESDE 2019

Com o aumento da contribuição previdenciária dos servidores municipais, ativos e aposentados, e a aprovação das regras que implicam em aumento do tempo de contribuição e idade mínima para a aposentadoria, a cada mês cai o alegado déficit previdenciário do Iprem, usado como justificativa para promover as alterações ocorridas desde 2005 nas alíquotas contributivas e nas reformas previdenciárias nacional e municipal.

A redução das alíquotas e o fim do confisco são sim possíveis e necessários. Aproveitando o momento que o centro do debate e decisões giram em torno da reforma tributária, o governo federal pode aliviar os descontos de IR sobre os salários dos trabalhadores públicos e privados. O prefeito Nunes pode reduzir a alíquota do desconto previdenciário e acabar com o confisco.



Vejam só:

**1** - as despesas liquidadas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (Iprem), até maio de 2023 somaram R\$ 4,823 bilhões. As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no período, foram de R\$ 4,225 bilhões. Um déficit financeiro de R\$ 598,82 milhões. Ainda há déficit, mas o valor é muito inferior ao déficit acumulado até maio de 2022. A tendência é de zerar e o sistema ter superávit financeiro e reduzir o déficit atuarial com o tempo. Afinal, com as novas regras previdenciárias o direito à aposentadoria ficou mais distante e com valor menor. Infelizmente;

**2** - a queda, comparando os dois períodos, foi de 74,2%. Resultado, principalmente, das transferências dos recursos arrecadados com Imposto de Renda dos servidores municipais para os fundos previdenciários, conforme legislação aprovada no fim de 2021;

**3** - na tabela abaixo é possível comparar os números oficiais do Iprem e também prova que a reivindicação do SINPEEM não é irresponsável e/ou irreal e pode sim ser atendida pelo prefeito Nunes.

### **DÉFICIT RPPS (IPREM/FUNFIN/FUNPREV) - EM R\$**

Fonte: Cubp - SOF/SF, posição 21/06/2023

	<b>REALIZADO 2022</b>	<b>ORÇADO 2023 (I)</b>	<b>JANEIRO A MAIO DE 2022 (II)</b>	<b>JANEIRO A MAIO DE 2023 (III)</b>	<b>VARIAÇÃO % (III/II)</b>
Receitas (I)	9.426.908.018	10.965.283.725	2.086.954.791	4.224.604.878	102,4%
Despesas (II)	12.066.715.149	12.658.267.653	4.408.657.553	4.823.427.122	9,4%
<b>Déficit (II - I)</b>	<b>2.639.807.131</b>	<b>1.692.983.928</b>	<b>2.321.702.762</b>	<b>598.822.244</b>	<b>-74,2%</b>

## **1.1 - STF julga confisco previdenciário constitucional**

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou improcedente, por unanimidade, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) referente à aplicação da alíquota de 14% de desconto previdenciário das aposentadorias e pensões sobre o valor que excede ao salário-mínimo, requerida pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB).

Um absurdo, tendo em vista que a medida prejudica milhares de trabalhadores, principalmente os aposentados.

## **1.2 - Ações e campanha contra o confisco:**

- 1.** continuar a campanha contra o confisco previdenciário;
- 2.** propor que a CNTE e a CUT realizem campanha pela revogação da Emenda à Constituição nº 103/2019, que dispõe sobre a reforma da previdência, aprovada no governo Bolsonaro;

3. organizar com o núcleo de aposentados do SINPEEM e realizar pressões aos vereadores na Câmara Municipal pelo fim do congelamento e revogação do confisco;
4. organizar e realizar manifestação para pressionar o prefeito Ricardo Nunes, exigindo a revogação do confisco previdenciário.